



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se, à consideração do Presidente da Câmara Municipal, Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviços.

ÁREA REQUISITANTE	
Diretoria Administrativa	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	MATRÍCULA:
Mariangela Chiesa Fontana	227
E-MAIL	TELEFONE/RAMAL
administrativo@camaravideira.sc.gov.br	(49) 3566-0500

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1 Identificação da demanda

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE MONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO E ARRANJOS DE FLORES, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA DE VEREADORES E ESCOLA DO LEGISLATIVO DE VIDEIRA.

1.2 Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de serviços de decoração, como flores, tapetes e refletores, para os eventos da Câmara de Vereadores de Videira é essencial para criar um ambiente acolhedor e profissional, que reflita a importância das cerimônias e discussões promovidas. Uma boa decoração não apenas valoriza o espaço, mas também contribui para a atmosfera de respeito e formalidade necessária em eventos institucionais. Além disso, a estética adequada pode impactar positivamente a percepção do público e dos participantes, promovendo uma imagem institucional sólida e comprometida com a qualidade em suas apresentações e atividades.

2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Para atender à demanda, estima-se o consumo conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	20	UND	ARRANJO DE FLORES NATURAIS EM ESTILO “CANTEIRO CENTRAL” COM APROXIMADAMENTE 2M DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 30M DE LARGURA, COMPOSTO POR





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

			FLORES NATURAIS E FOLHAGENS VERDES COMO PAULISTINHA, MOSTERA E EUCALIPTO
02	20	UND	ARRANJO DE BANCADA EM FLORES NATURAIS, COM APROXIMADAMENTE 35CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA, COMPOSTO POR FOLHAGENS VERDES COMO: PAULISTINHA, MOSTERA E EUCALIPTO.
03	20	UND	ARRANJO ALTO E IMPONENTE EM FLORES NATURAIS COM VASO E APARADOR PARA ACOMODÁ-LO NO HALL DE ENTRADA, COMPOSTO POR FOLHAGENS VERDES COMO: PAULISTINHA, MOSTERA E EUCALIPTO.
04	100	UND	PONTOS DE LUZ CÊNICA, DISTRIBUÍDAS E INSTALADAS NA FRENTE LATERAL E HALL DE ENTRADA DO PLENÁRIO, NA COR AMBAR
05	15	UND	TAPETE VERMELHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M X 2M (SEM MANCHAS OU FUROS E O MESMO DEVE SER FIXADO COM FITA DUPLA FACE EM TODA A EXTENSÃO PARA SEGURANÇA DAS PESSOAS). O TAPETE SERÁ FIXADO LOGO ABAIXO DO CORRIMÃO MEDINDO 8 (OITO) METROS DE COMPRIMENTO.
06	15	UND	APARADOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5M PARA SER UTILIZADO QUANDO NECESSÁRIO.

3. PREVISÃO DE DATA DA ENTREGA

3.1 As entregas e montagem dos itens deverão ser realizadas em no máximo 10 (dez) dias no endereço Av. Manoel Roque, nº 99, 2º andar, Bairro Alvorada, CEP: 89562-036, Videira – SC, após o recebimento da Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Licitações.

4. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho
- f) Contrato social ou Cartão do CNPJ.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

5.1 O pagamento será efetuado, de forma única, em até **30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal, através de boleto bancário, de acordo com os termos da Lei 14.133/21;

5.2 Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Videira, CNPJ nº 78.511.326/0001-70**, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 99, 2º andar, Bairro Alvorada, Videira – SC.

5.4 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.5 O arquivo XML e PDF das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail administrativo@camaravideira.sc.gov.br para seu devido pagamento.

5.6 Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e 2145/2023, devendo o prestador destacar na Nota Fiscal Eletrônica a referida retenção.

5.7 A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto da presente aquisição correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2024/2025.

Videira, 29 de outubro de 2024

MARIANGELA CHIESA FONTANA
Diretora Administrativa